Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051609000207

Nº SAPL: 0299/2026

Registrado por JOSÉ ALBERTO BASTOS VEIRA JÚNIOR em 13 de maio de 2026 às 15:44

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778687315177_718bb2cd-44c9-4c65-b639-6f95e9e6d518

Autores:

JOSÉ ALBERTO BASTOS VEIRA JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

PROJETO DE LEI N. _____/2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção da Mulher no âmbito do Município de Fortaleza.

§ 1º A Política Municipal de Proteção da Mulher terá os seguintes objetivos:

I - aplicar a equidade, levando em consideração os aspectos biológicos comuns das mulheres;

II - promover a concorrência, em igualdade biológica de condições, nos critérios de avaliação de certames públicos municipais, bem como nas práticas esportivas que contemplarem testes de aptidão física;

III - garantir a utilização de banheiros exclusivos às mulheres biológicas, como forma de resguardar a sua intimidade e de combater todo tipo de importunação ou de constrangimento;

IV - promover palestras, aulas, audiências e debates acerca da importância da valorização da mulher em todos os segmentos sociais.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a promover as adaptações necessárias nas estruturas municipais, bem como fiscalizar as devidas adaptações em estabelecimentos particulares, para o fim de evitar qualquer tipo de constrangimento contra as mulheres.

Art. 3º O Executivo não subsidiará apoio ou patrocínio para eventos esportivos que não levarem em conta o sexo biológico da atleta ou da participante.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

_____

Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Liberal

RUA TOMPSOM BULCÃO 830, BAIRRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP – 60810-460, FORTALEZA - CEARA
GABINETE 39 DO VEREADOR INSPETOR ALBERTO – FONE 3444-8302

Assinado por JOSÉ ALBERTO BASTOS VEIRA JÚNIOR em 13/05/2026 12:53
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778687315177_718bb2cd-44c9-4c65-b639-6f95e9e6d518

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora submeto a apreciação dos Nobres Pares, tem o desígnio de instituir a Política Municipal de Proteção da Mulher no âmbito do Município de Fortaleza.

Nesse versar, a matéria encontra amparo em preceitos Constitucionais, que vão desde o princípio da isonomia até os direitos da personalidade. Além disso, a partir do tratamento digno e merecido às mulheres será mitigado os constrangimentos que, com ou sem intenção, são cometidos.

Nada obstante, assaz importante que o Poder Público garanta condições de respeito à intimidade e dignidade das mulheres biológicas, assegurando a igualdade em diversos âmbitos sociais.

Dessa forma, o projeto propõe a aplicação da equidade, levando em consideração as diferenças biológicas entre homens e mulheres, garantindo que as mulheres sejam tratadas com a devida consideração de suas especificidades, sem prejuízo de sua participação nos processos sociais, esportivos e profissionais.

No que tange à igualdade nos critérios de avaliação de certames públicos e nas práticas esportivas, o projeto visa garantir que mulheres biológicas possam competir em igualdade de condições, especialmente em testes de aptidão física.

Outrossim, garantir a utilização de banheiros exclusivos para mulheres biológicas é uma medida importante para preservar a privacidade, segurança e dignidade das mulheres, mitigando situações de constrangimento. Esta proposta visa tornar os ambientes mais seguros e respeitosos, especialmente em espaços públicos e institucionais.

Por fim, a proposição estabelece que o Executivo Municipal não patrocine ou subsidie eventos esportivos que não considerem o sexo biológico dos participantes, assegurando que as competições preservem a integridade e a justiça entre os competidores, respeitando as particularidades fisiológicas de cada sexo.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria apresentada.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Liberal

RUA TOMPSOM BULCÃO 830, BAIRRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP – 60810-460, FORTALEZA - CEARA
GABINETE 39 DO VEREADOR INSPETOR ALBERTO – FONE 3444-8302

Assinado por JOSÉ ALBERTO BASTOS VEIRA JÚNIOR em 13/05/2026 12:53
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778687315177_718bb2cd-44c9-4c65-b639-6f95e9e6d518

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 13 de maio de 2026 às 12:44

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778687315177_718bb2cd-44c9-4c65-b639-6f95e9e6d518

Documento assinado por

JOSÉ ALBERTO BASTOS VEIRA JÚNIOR